CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0906.001/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0906.001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA GILBERTO NUNES DE SOUSA-ME, CNPJ: 55.912.069/0001-83, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GILBERTO NUNES DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ: 55.912.069/0001-83, sediado(a) na rua Cel Anibal Martins, nº 618, CEP: 64.300-000 centro de Valença do PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gilberto Nunes de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 29884606, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 204.043.978-16, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo 0405.002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, bem como para a realização, organização, montagem, desmontagem, operação e apoio logístico necessários à execução dos eventos comemorativos previstos no calendário oficial do Município de Pimenteiras – PI.

1.1. de acordo com o anexo do Edital.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: GILBERTO NUNES DE SOUSA-ME
CNPJ: 55.912.069/0001-83
ENDEREÇO: Rua Cel Anibal Martins, nº 618, CEP: 64.300-000 centro de Valença do PI
REPRESENTANTE: Gilberto Nunes de Sousa
E-MAIL: gninluminação@gmail.com TEL: (89) 99974-5297
DESCRIÇÃO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, bem como para a realização, organização, montagem, desmontagem, operação e apoio logístico necessários à execução dos eventos comemorativos previstos no calendário oficial do Município de Pimenteiras – PI.
VALOR GLOBAL: R$ 1.282.645,60 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I – EVENTOS					
1	FESTA DO VAQUEIRO: EQUIPE DE APOIO PARA AJUDAR NA LOGISTICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO,	1	EVENTO	R$ 53.673,33	R$ 53.673,33

	DISPONIBILIDADE DE CARRO DE SOM E APOIO MUSICAL DURANTE O PERCURSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DURANTE O PERCURSO, SERVIÇO DE BUFFET DE COMIDAS REGIONAIS PARA NO MINIMO 500 PESSOAS.				
2	**EVENTO INCLUSÃO SOCIAL**: Serviço de ornamentação de espaço, Locação de cadeiras, Contratação de profissional para apresentação de evento, Atração musical para apresentações culturais, Kit lanche, Contratação de serviços de design gráfico, Tela de pintura 20x30, Pincel telas, kit tinta guache 6 unidades, Confecção camisa com a logo do evento, Troféu, Medalha Locação de pula pula,Confecção de convite,Vinheta para propaganda em carro de som.	1	EVENTO	R$ 30.966,09	R$ 30.966,09
3	**PIMENTEIRAS EM MOVIMENTO**: Realização de competição de corridas, maratonas a PÉ: Realização de evento sendo definida previamente as datas, contendo: premiação, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação tipica, alimentação dos atletas e água mineral, premiação individual e coletiva, e outros materiais pertinente.	1	EVENTO	R$ 39.333,50	R$ 39.333,50
4	**REALIZAÇÃO FESTA DAS CRIANÇAS**: cama elastica diametro, tobogã grande escorregador inflavel 6x12, tobogã médio escorregador inflavel 5x9, tobogã pequeno escorregador inflavel 2x4, balão cara de gato, espetaculo com personagens vivos, buzão da alegria, alguem de carro de pipoca para distribuição, confecção e distribuição de pão com patê, distribuição de cremosinho, distribuição de bombons e chocolate, distribuição de brinquedos diversos para crianças, distribuição de refrigerante 250 ML.	1	EVENTO	R$ 43.650,00	R$ 43.650,00
5	**REALIZAÇÃO EVENTO CONSCIÊNCIA NEGRA**: Apresentação cultural, desfile da beleza negra masculino e feminina, adulto e infantil, com premiação para primeiro e segundo lugar de cada categoria.	1	EVENTO	R$ 21.340,00	R$ 21.340,00
6	**ORGANIZAÇÃO PARA EVENTO NATALINO 2026:** Ornamentação Natalina, Personagem papai noel, árvore de Natal, Presépio, Iluminação decorativa temática, guirlandas, laços, estrelas, cenografia temática natalina, infláveis ou escultura decorativas, limpeza durante e após o evento.	1	EVENTO	R$ 36.865,35	R$ 36.865,35
GRUPO I VALOR TOTAL					**R$ 225.828,27**

GRUPO II – ESTRUTURA PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PALCO DE GRANDE PORTE:** locação de palco, montagem e desmontagem de estrutura em grid de alumínio p30 e p50 linha pesada; medida mínima de 16m de frente por 10m de fundo, com 02 (duas) áreas de serviço com medidas mínimas de 8x6m ou 10x4m cada; teto coberto em lona branca antichamas, laterais e fundo fechado com lonas perfurada antichamas; piso em praticável de alumínio em compensado naval e cantoneiras de alumínio com altura mínima de 02(dois) metros do chão; guarda-corpo em todo o perímetro do palco e áreas de serviços com altura mínima de 1m do piso do palco; estrutura do teto modelo 02 (duas) águas; estrutura contendo no mínimo 02 (duas) escadas; pé direito com medida mínima de 08 (oito) metros de altura com torres laterais para sonorização line array.	10	DIÁRIA	R$ 15.520,00	R$ 155.200,00
2	**PALCO DE MÉDIO PORTE:** locação de palco em estrutura de alumínio, medindo 12X8m, com cobertura, fechamento nas laterais e fundo, piso com Madeirit tapumes laterais e traseiros, area de serviço na lateral, 100 metros placas para fechamento da area com altura minima de 2.5 metros para fazer o isolamento da area de camarim e backstage e proteção contra descarga elétrica.	10	DIÁRIA	R$ 4.006,10	R$ 40.061,00
3	**PALCO PEQUENO PORTE:** aluguel de palco de piqueno porte, medindo 8x5x5 em estrutura de aluminium P30, piso com madeitites tapumescom altura maxima de 0,80cm, com corre mão e fechafento no fundo em lona night day e proteção contra descargas eletricas.	10	DIÁRIA	R$ 3.947,90	R$ 39.479,00
4	**SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE:** para atender todas as solicitações de artistas de nível nacionais e festivais realizados no município contendo conforme abaixo solicitado: 2 consoles digitais PM%D rh 48x32, PA com 32 caixas line array com amplificação da propria marca original, 48 dubwoofer com aplificação da propria marca original, side e monitores de audio de marcas profissionais, toda microfonação, pedestais e cabeamento necessária para ligaçao de todos os instrumentos das bandas solicitados previamente pelo seus hider técnico, grid de aluminio no tamanho de 12 metros de frente por 10metros de profundidade	10	DIÁRIA	R$ 18.779,20	R$ 187.792,00

	e 6 metros de altura com parte superior toda na treliças de alumínio P50.				
5	**SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** sonorizaçao de medio porte com 02 PA line com 08 celulas (caixas de som) por torre de som, sendo cada line com 2x12e 01 drive de 2 polegadas cada, 02 mesa digital no minimo de 32 canais, side e monitores de audio no palco, corpo de bateria, cabiamento e microfone necessários para as apresentações culturais e de bandas locais e regionais.	10	DIÁRIA	R$ 3.011,85	R$ 30.118,50
6	**GRID GRANDE PORTE:** montagem e desmontagem de grid modelo p30 e p50; tamanho 12x09m com 03 passadas ao meio – 06 de altura, com 06 colunas reguláveis.	10	DIÁRIA	R$ 4.752,03	R$ 47.520,30
7	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** montagem e desmontagem; 06 refletores led par 18x15w rgbwa – 02 ribalta rgbw – 01 máquina de fumaça – 01 controladora pilot 2000 - sistema mainpower mini mod. disjuntor com tomadas e camlocks	10	DIÁRIA	R$ 3.442,53	R$ 34.425,30
8	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** montagem e desmontagem; 10 refletores led par 18x15w rgbwa oltdoor – 04 moving beam 230 7r – 01 máquina de fumaça – 02 atomic led 1000w – 01 controladora pilot 2000 – sistema mainpower mini mod. disjuntor com tomadas e camlocks	10	DIÁRIA	R$ 7.048,99	R$ 70.489,90
9	**ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** montagem e desmontagem; 01 mesa computadorizada grandma ou similar; 04 fire machine; 08 parled cob200w; 24 refletores led par 18x15w rgbwa	10	DIÁRIA	R$ 7.048,99	R$ 70.489,90
10	**TENDA DE MÉDIO PORTE:** montagem e desmontagem de tenda tamanho (05 x 05 metros); modelo "piramidal" em estrutura metálica coberta com lona branca antichamas	20	DIÁRIA	R$ 794,43	R$ 15.888,60
11	**TENDA DE GRANDE PORTE:** montagem desmontagem de tenda tamanho (10 x 10 metros); modelo "piramidal", em estrutura metálica coberta com lona branca antichamas.	20	DIÁRIA	R$ 1.163,03	R$ 23.260,60
12	**BANHEIRO QUÍMICO:** montagem e desmontagem; banheiro portátil individual fabricado em polietileno ou fibra; para uso do público geral	20	DIÁRIA	R$ 629,53	R$ 12.590,60
13	**CAMARIM:** montagem e desmontagem; camarim em alumínio e placas de ts, estrutura montada no tamanho mínimo de (04 x 04 metros); com altura de (2.20 metros); 04 luminárias; 02 tomadas 220volts; 01 porta; ar condicionado 9.000btu; piso em compensado naval revestido em carpete cinza e com banheiro químico acoplado.	10	DIÁRIA	R$ 2.957,53	R$ 29.575,30
14	**GERADOR:** Grupo Gerador de Energia, no mínimo de 250kva, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas.	10	DIÁRIA	R$ 3.593,85	R$ 35.938,50
15	**SEGURANÇA DESARMADA:** LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR EM EVENTOS PÚBLICOS.	20	DIÁRIA	R$ 206,24	R$ 4.124,83
GRUPO II VALOR TOTAL					**R$ 796.954,33**

GRUPO III – VAQUEJADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BOIS DE ATÉ 15 ARROBAS PARA A FASE CLASSIFICATORIA DA VAQUEJADA (INCLUSO TRANSPORTE)	300	UNID	R$ 242,50	R$ 72.750,00
2	LOCAÇÃO DE BOIS DE ATÉ 20 ARROBAS PARA A FASE DA DISPUTA DA VAQUEJADA (INCLUSO TRANSPORTE)	300	UNID	R$ 291,00	R$ 87.300,00
3	CONTRATAÇÃO DE 03 LOCUTORES E 03 JUÍZES PROFISSIONAIS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO	1	SERVIÇO	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00
4	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAREM NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA PANTANAL	1	SERVIÇO	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00
5	EQUIPE DE TV E FILMAGEM PARA ATUAREM DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO	1	SERVIÇO	R$ 14.550,00	R$ 14.550,00
6	LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA MOLHAR E MELHORAR OS SERVIÇOS DA PISTA E DE TODA A ÁREA DO PARQUE DE VAQUEJADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO	5	DIÁRIA	R$ 174,60	R$ 873,00
7	Locação de equipamento de sonorização específico e restrito a área da corrida, para a abertura, intervalos e utilizado pelos juízes na comunicação, incluindo a disponibilização de profissionais para equipe de som e manutenção, mixagem da sonorização. Composição do som: Equipamento de sonorização com 8 PA's e 8 graves, 10 caixas ativas simples com alto-falante de 12 polegadas, suporte de fixação (para serem instalados dentro do parque de vaquejada, cabine julgadora, área dos vaqueiros) mesa de som profissional com 12 canais, 02 microfones dinâmicos sem fios profissionais.	1	SERVIÇO	R$ 5.320,00	R$ 5.320,00
8	Fornecimento de alimentação para bovinos, por animal, 24 horas ininterruptos, sendo entregue no local da vaquejada durante os 03 dias de vaquejada.	1	SERVIÇO	R$ 5.320,00	R$ 5.320,00

9	Equipe de manejo de curral composta por 8 homens durante os 03 dias de vaquejada	1	SERVIÇO	R$	4.350,00	R$ 4.350,00
10	Premiação a ser divida nas diversas categorias de competição durante a realização da festividade	1	SERVIÇO	R$	50.000,00	R$ 50.000,00
GRUPO III VALOR TOTAL						R$ 259.863,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R$ 1.282.645,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de 09/06/2026 e encerramento em 09/06/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 1.282.645,60 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNCIONAL: 04.122.1014.2024.0000 – MAN. DA ASS. ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
ELEMENTO: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDÍCA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

6.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

9.2. Livre Acesso e Transparência: A CONTRATADA obriga-se a franquear o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato, bem como a prestar todas as informações solicitadas por servidores do órgão concedente, órgãos de controle interno e externo da União, funcionários da mandatária e equipes de apoio técnico, fundamentação legal conforme Art 49, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Parágrafo Único: O dever de prestar informações e garantir o acesso aos registros estende-se a toda a documentação que comprove a regular execução física e financeira dos recursos oriundos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência ou projeto básico.

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

10.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

11.39. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

11.40. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 e legislação correlata.

11.41. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.42. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital e na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pimenteiras/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pimenteiras – PI, 09 de junho de 2026.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

Maria Lúcia de Lacerda
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

Gilberto Nunes de Sousa

GILBERTO NUNES DE SOUSA-ME
CNPJ: 55.912.069/0001-83
Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0906.001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405.002/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, bem como para a realização, organização, montagem, desmontagem, operação e apoio logístico necessários à execução dos eventos comemorativos previstos no calendário oficial do Município de Pimenteiras – PI”. CONTRATADA: GILBERTO NUNES DE SOUSA-ME, CNPJ: 55.912.069/0001-83. VALOR: R$ 1.282.645,60 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 09/06/2027. FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 – Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2026. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.